



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

PORTARIA Nº. 4.527/058/24

“CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE”

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal de Esmeralda, no uso de suas atribuições legais e considerando:


O artigo 93 da Lei Municipal 365/90 de 30 de abril de 1990 CONCEDE, pagamento de prêmio por assiduidade aos servidores relacionados, conforme estabelecido em Lei:

PADRÃO 1 – CLASSE B – 1.690,57	Período Aquisitivo
Andresa Vieira de Moraes	16.10.2017 a 16.05.2024
Katiane Rodrigues Pereira Dittadi	16.10.2017 a 16.05.2024
PADRÃO 1 – CLASSE D – 1.774,54	Período Aquisitivo
João Elodir Francisco Ferreira	07.10.2017 a 07.05.2024
PADRÃO 4 – CLASSE C – 2.251,30	Período Aquisitivo
Sandra Mara de Souza Rodrigues	27.09.2017 a 27.05.2024
PADRÃO 9 – CLASSE B – 8.330,20	Período Aquisitivo
Maria Beatriz Dal Olmo	28.10.2017 a 28.05.2024

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, EM 20 DE MAIO DE 2024.**

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 20 de maio de 2024.


Carla M. Da Silveira Corso
Sec. Mun. de Administração

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS COM DIREITO AO
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE – MÊS DE MAIO/2024**

PADRÃO 1 – CLASSE B – 1.609,57	Período Aquisitivo
Andresa Vieira de Moraes	16.10.2017 a 16.05.2024
Katiane Rodrigues Pereira Dittadi	16.10.2017 a 16.05.2024
PADRÃO 1 – CLASSE D – 1.774,54	Período Aquisitivo
João Elodir Francisco Ferreira	07.10.2017 a 07.05.2024
PADRÃO 4 – CLASSE C – 2.251,30	Período Aquisitivo
Sandra Mara de Souza Rodrigues	27.09.2017 a 27.05.2024
PADRÃO 9 – CLASSE B – 8.330,20	Período Aquisitivo
Maria Beatriz Dal Olmo	28.10.2017 a 28.05.2024